



PRIMEIRO  
TABELIONATO  
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1985

FOLHA

0038

SERV.

0003

PROT.

0520

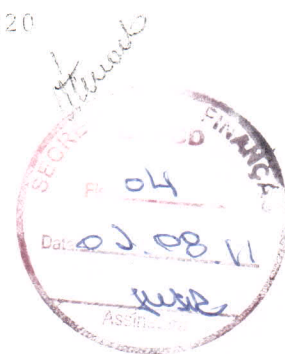
JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES  
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA  
UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA  
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
Escreventes

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas  
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 928  
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO  
Telefax: 62\* 3233-0055

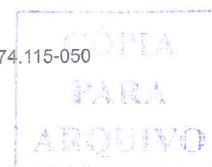
GOIÂNIA, 03-AGO-2011  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Marcelo Luiz de Almeida  
0303221367



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma

abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) tres dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (03/02/2011), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es), IMOBILIÁRIA PORTO ALEGRE LTDA, com sede e foro a Avenida Goias, nr. 146, Centro, Goiania-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 02.841.328/0001-66, neste ato representada por, JORGE MARQUES DE ABREU, brasileiro, viúvo(a), comerciante, C.I. 9.535 - 2ª via - SSP/GO, CPF 013.990.471-91, residente e domiciliado(a) à Avenida Goias, nº 146, Centro, Goiania/GO ; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), CAROLINE FERREIRA NAVES, brasileira, decoradora, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 5.271.455 SSP/GO, CPF 037.723.681-07, residente e domiciliado(a) à Avenida Ravena, quadra 12, numero 605, aptº 703, bloco 1 Cond. Aqua Marinha, Residencial Eldorado, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) me foi dito que sendo senhor(a)(es) e possuidor(a)(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaracado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número sete (07), da quadra vinte e oito (28), sito a rua Nossa Senhora da Abadia, no loteamento denominado "JARDIM MARQUES DE ABREU", nesta Capital, com a área de 385,20 m², sendo: 12,00 metros de frente pela rua Nossa Senhora da Abadia; 12,00 metros de fundos com o lote 17; 32,10 metros pelo lado direito com o lote 8; e 32,10 metros pelo lado esquerdo com o lote 6, havido por área maior loteada, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o numero 112.245(R2), acha(m)- se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel (eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus





**PRIMEIRO  
TABELIONATO  
DE NOTAS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA  
1985 0039  
SERV. PROT.  
0003 0520

**JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES**  
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA  
UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA  
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
Escreventes

**CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**  
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas  
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 378  
CAMPINAS - GOIÂNIA-055  
Telefax: 62\* 3239-0055

Goiania, 02 de Outubro de 2011  
AUTENTICAÇÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Marcelo Leopoldino da Silva Oliveira  
Escrevente

05  
02.08.11  
2011

sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador (es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(s) outorgado(s) comprador(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Fica a Outorgante dispensada da apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal, uma vez que declara, sob as penas da lei, com responsabilidade civil e criminal que o(s) imóvel(eis) objeto da presente transação está(ão) contabilmente lançado(s) no ativo circulante não consta e nunca constou do ativo permanente da empresa exercendo atividade conforme estabelece o artigo 16 da portaria conjunta PGFN/RFB, número 3, de 22 de Novembro de 2005, publicada no D.O.U. em 24.11.2005. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerência de Cobrança e Processos Especiais - Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 5365727; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 02.841.328/0001-66; DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.493.763.763 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 18 JANEIRO DE 2011 HORA: 9:23:57, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilmente lançado (s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha(m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação de Certidões do INSS e da Receita Federal, desde que consignada por certidão a

**CÓPIA  
PARA  
ARQUIVO**



**PRIMEIRO  
TABELIONATO  
DE NOTAS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

1985

0040

SERV.

PROT.

0003

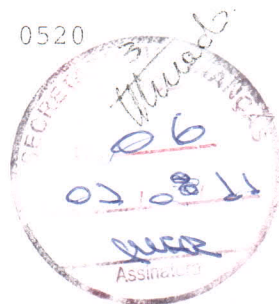
0520

**JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES**

*Tabellião*

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA  
UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
*Substitutas*

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA  
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
*Escreventes*



declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção".  
Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não  
existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s)  
imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis)  
objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s)  
numero (s) 345.062.0054.000-0, valor venal R\$ 14.537,60. Pela(s)  
parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se  
responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações  
prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que  
lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta,  
aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da  
lei e comigo, Uiara Maria da Costa Curado, 3ª Tabeliã Substituta que a  
fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 25,63 ,  
Emolumentos R\$ 270,00 , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 30,00 .

**CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**  
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas  
AV. 15 DE OUTUBRO, Nº 928  
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO  
Telefax: 62\* 3233-0055



Marques de Abreu  
**IMOBILIÁRIA PORTO ALEGRE LTDA**  
JORGE MARQUES DE ABREU

Caroline Ferreira Naves  
CAROLINE FERREIRA NAVES

Em test. ll da verdade.  
João Teixeira Álvares  
J. Teixeira Álvares - Tabellião

Uiara Maria da Costa Curado  
3ª Tabeliã Substituta.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 451.232 - Livro: 1R - Folha: 75V

**Atos Praticados**

R1 - 211.587 - Compra e Venda

Em 10/02/2011. O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 180,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Maria Schlag Durães  
Sub-Oficial

